Atlântico Terminais S.A.

CNPJ/MF nº 04.538.449/0001-69 – NIRE 26.300.012.472

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 de maio de 2026, às 15:00 horas, na sede social da Atlântico Terminais S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial Port. Suape, Ilha de Cocaia, CEP: 55.590-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Atlântico Terminais S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas, cuja certidão segue anexa à presente ata como Anexo I. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva e secretariados pelo Sr. Nicolas Bortoleto Oliveira. **4. Publicações:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, publicados no "Diário de Pernambuco", nas páginas 12 e 13 da edição do dia 30/04/2026. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Em Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre **(Item i)** o Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(Item ii)** a proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, incluindo a constituição da reserva legal e a distribuição de dividendos; **(Item iii)** reeleição dos diretores da Companhia para mandato de 1 (um) ano; **(Item iv)** a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026. **5.2.** Em Assembleia Geral Extraordinária: Deliberar sobre **(Item i)** a atualização do endereço da sede da Companhia, em razão de alteração cadastral promovida pela municipalidade, sem alteração de localização física; **(item ii)** a inclusão de novos CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no objeto social da Companhia, a serem exercidos pela matriz inscrita no CNPJ nº 04.538.449/0001-69; **(Item iii)** ratificar os atos praticados por Diretores e procuradores da Companhia; e; **(Item iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, primeiramente aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário e, em seguida, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **6.1.** Em Assembleia Geral Ordinária: **6.1.1.** Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **6.1.2.** Fazer constar que: o lucro líquido apurado pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi de R$ 91.951.695,11 (noventa e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos). **6.1.3.** Aprova a constituição do montante correspondente à reserva legal, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro apurado no exercício de 2025, no valor de R$ 4.597.584,76 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **6.1.4.** Aprova a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício de 2025, bem como a distribuição de dividendos no montante de R$ 21.838.527,59 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) ("Dividendos"), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, conforme Artigo 23 alínea "a" do Estatuto Social, bem como: **6.1.4.1** A constituição do montante total de R$ 65.515.582,76 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) como Reserva de Lucros. **6.1.5.** A Assembleia aprova, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em julho de 2027 ou na *Assembleia Geral Ordinária* da *Companhia* que ocorrerá em 2027, que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Rodrigo Casado Oliveira da Silva,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 106278815, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 082.754.707-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, 04571-050, no cargo de Diretor Presidente. (ii) **Nicolas Bortoleto Oliveira**, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 30.597.435-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.619.918-56, com endereço comercial na Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, 04571-050, para o cargo de Diretor Financeiro. (iii) **Roberto Teller,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº11.795.113-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.821.048-80, com endereço profissional à na Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, 04571-050, para o cargo de diretor de Operações. **6.1.5.1.** Até nova deliberação dos acionistas, os demais cargos da Diretoria permanecerão vagos. **6.1.6.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomaram posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro de registro de atas das Reuniões da Diretoria da Sociedade, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declararam, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Sociedade inclusive com a cláusula compromissória nele prevista, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 9.307/96. **6.1.7.** Consignar que os membros da Diretoria da Companhia, compareceram à presente Assembleia Geral e renunciaram expressamente ao recebimento de remuneração individual anual referente ao exercício de 2026. **6.2.** Em Assembleia Geral Extraordinária: **6.2.1.** A Assembleia aprova a atualização do endereço da sede da Companhia, em razão de alteração de denominação de logradouro/CEP promovida pela municipalidade, sem alteração de localização física, passando de: "na Cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial Port. Suape, Ilha de Cocaia, CEP: 55.590-000" para **"Rodovia PE-60 – KM 10, s/nº, Ilha de Cocaia Gleba A1 – SUAPE – Distrito Industrial de Ipojuca – Municipio de Ipojuca, Estado de Pernambuco, CEP: 55598-078"**. **6.2.2.** A Assembleia aprova, por unanimidade, a inclusão, no objeto social da Companhia, dos seguintes CNAEs a serem exercidos pela matriz inscrita no CNPJ nº 04.538.449/0001-69: • 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; • 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **6.2.3.** Em decorrência das deliberações acima, os **Artigos 2º e 3º do Estatuto Social** passam a vigorar com as seguintes redações: ***"Artigo 2****. A sede da Companhia é no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE-60 – KM 10, s/n, Ilha de Cocaia Gleba A1 – SUAPE – Distrito Industrial de Ipojuca, CEP: 55598-078. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de acionistas que representam a maioria do capital social.* ***Parágrafo único.*** *A Companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário Suape, Zona Industrial – 3, CEP: 55590-000, NIRE 26.900.621.861 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0002-40; (ii) Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Reis, 1205, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-740, NIRE 26.900.620.554 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0003-20; e (iii) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Km 10, Parte, Engenho Massagana, Suape, CEP: 55.594-900.* ***Artigo 3****. A Companhia tem por objeto:* ***(i) Matriz:*** *(a) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (5231-1-02); (b) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); (c) exercer as atividades de atendimento às empresas de navegação tais como o suporte e assessoria aos armadores e afretadores, a liberação da documentação de carga e o atendimento às tripulações e abastecimento de navios (52.32-0-00); (d) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, incluindo o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners e a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (e) exercer a atividade de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista (77.11-0-00); (f) exercer a atividade de locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração (77.19-5-99); (g) exercer a atividade de aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (77.39-0-99); (h) os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (8122-2-00); (i) exercer a atividade de aluguel de imóveis próprios (6810-2-02), e (j) exercer atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0-00). [...]"* **6.2.4** Ratificar todos os atos já praticados até a presente data por Diretores e procuradores da Companhia, com exceção de eventuais atos praticados em desconformidade com a lei e/ou de atos que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a subsidiárias, de acordo com a regra prevista no Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **6.2.5** Em razão das deliberações acima, resolvem os acionistas aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva – Presidente; Nicolas Bortoleto Oliveira – Secretário. **Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia.** Ipojuca, 07 de maio de 2026. Mesa: **Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. **Anexo III – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, de Duração, Sede e Objeto. Artigo 1.** A **Atlântico Terminais S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2**. A sede da Companhia é no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE-60 – KM 10, s/n, Ilha de Cocaia Gleba A1 – SUAPE – Distrito Industrial de Ipojuca, CEP: 55598-078. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de acionistas que representam a maioria do capital social. **Parágrafo único.** A Companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário Suape, Zona Industrial – 3, CEP: 55590-000, NIRE 26.900.621.861 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0002-40; (ii) Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Reis, 1205, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-740, NIRE 26.900.620.554 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0003-20; e (iii) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Km 10, Parte, Engenho Massagana, Suape, CEP: 55.594-900. **Artigo 3**. A Companhia tem por objeto: **(i) Matriz:** (a) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (5231-1-02); (b) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); (c) exercer as atividades de atendimento às empresas de navegação tais como o suporte e assessoria aos armadores e afretadores, a liberação da documentação de carga e o atendimento às tripulações e abastecimento de navios (52.32-0-00); (d) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, incluindo o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners e a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (e) exercer a atividade de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista (77.11-0-00); (f) exercer a atividade de locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração (77.19-5-99); (g) exercer a atividade de aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (77.39-0-99); (h) os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (8122-2-00); (i) exercer a atividade de aluguel de imóveis próprios (6810-2-02), e (j) exercer atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0-00). **(ii) Filial**: Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário Suape, Zona Industrial – 3, CEP: 55590-000, NIRE 26.900.621.861 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0002-40: (a) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); e, (b) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); **(iii) Filial**: Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Reis, 1205, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-740, NIRE 26.900.620.554 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0003-20: (a) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); (b) exercer as atividades da administração e controle da infraestrutura portuária, através dos seguintes agentes: Autoridade Portuária, Conselho de Autoridade Portuária e Autoridade Aduaneira (5231-1-01); (c) exercer as atividades de a agenciamento de cargas rodoviário, ferroviário e aéreo, a contratação de espaço para embarques no transporte aéreo e terrestre, a contratação de fretes (5250-8-03); d) aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (7739-0-99); (e) exercer as atividades realizadas pelos despachantes aduaneiros (5250-8-02); (f) exercer as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador (5212-5-00); (g) exercer as atividades de armazenamento e depósito, exceto armazéns gerais e guarda móveis, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros (5211-7-99); (h) exercer as atividades de manutenção e reparação de equipamentos e produtos (3319-8-00); (i) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (5231-1-02); (j) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); (k) exercer as atividades de administração de participações em outras sociedades, exceto holdings, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas (6463-8-00); e (l) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2-02); **(iv) Filial**: Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Km 10, Parte, Engenho Massagana, Suape, CEP: 55.594-900, NIRE 26.900.789.265 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0004-01: (a) exercer as atividades de transporte rodoviário de carga em geral, dentro do município (4930-2-01); (b) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2-02); e (c) exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos (4930-2-03). **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 4**. O capital social é de R$ 139.933.117,00 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e dezessete reais), representado por 139.933.117 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e dezessete) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá ao seu titular (01) um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Parágrafo 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 5**. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 6**. As Assembleias Gerais serão presididas por membro da Diretoria ou um dos acionistas presentes que convidará um dos demais presentes como secretário. **Artigo 7**. A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis. **Artigo 8**. Exceto se *quorum* maior for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias de competência da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) alteração do estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a aumentos ou reduções do capital social e alterações do objeto social; (b) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia; (c) criação e emissão de partes beneficiárias pela Companhia; (d) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos; (e) participação da Companhia em grupos de sociedades; (f) propositura de medida judicial visando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou à declaração de autofalência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.; (g) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação; (h) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou do dividendo obrigatório da Companhia; e (i) destinação do lucro líquido do exercício diversa da constante neste estatuto social. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9**. A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva. **Artigo 10.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo a Assembleia Geral a fixação da remuneração dos administradores. **Parágrafo Único**. A remuneração dos administradores a ser fixada na forma do caput deste Artigo será estabelecida de acordo com padrões de mercado, tendo em conta as responsabilidades, qualificação técnica, o tempo dedicado à função, competência, experiência e reputação do administrador. **Artigo 11**. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado, respectivamente, no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os Diretores da Companhia assinarão declaração de desimpedimento, na forma do § 1º do Artigo 147, da Lei das S.A., e a declaração de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 147, da Lei das S.A. **Seção I – Diretoria. Artigo 12**. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sem distinção de sexo e eleitos cada qual pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor de Relações Institucionais; (c) 1 (um) Diretor de Operações; (d) 1 (um) Diretor Financeiro; (e) 1 (um) Diretor Comercial; e (f) 1 (um) Diretor Jurídico. **Artigo 13**. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. **Artigo 14**. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, compete à Diretoria não só gerir o valor estabelecido nos orçamentos e desenvolvimento e manutenção do bom relacionamento com os clientes, agentes, representantes comerciais e prestadores de serviços da Companhia, como também: I – ao Diretor Presidente, as funções de: (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) Recursos Humanos; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. II – ao Diretor de Relações Institucionais, as funções de: (a) representar os interesses da Companhia perante órgãos e entidades governamentais, entidades de classes e terceiros; (b) estabelecer comunicações, com o desenvolvimento de relacionamentos e implementação de ações em benefício da Companhia; (c) manter relações com o público externo, criando mecanismos de integração com entidades governamentais e organizações não governamentais de qualquer tipo. III – ao Diretor de Operações, as funções de: (a) logística; (b) operações de armazenamento e transporte; (c) engenharia e manutenção; e (d) risco patrimonial. IV – ao Diretor Financeiro, as funções de: (a) Tesouraria; (b) Planejamento e Controle; (c) Custos e Contabilidade; (d) Fiscal; (e) Faturamento; (f) Relacionamento com Bancos e Instituições de Financiamento e Fomento; (g) elaboração e execução de programas financeiros quando aprovados pela Diretoria; (h) Suprimentos; (i) Tecnologia da Informação; e (j) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. V – ao Diretor Comercial, as funções de: (a) desenvolvimento de novos negócios; (b) Inteligência de Mercado; e (c) definir, em conjunto com o Diretor Presidente, a política comercial da Companhia. VI – ao Diretor Jurídico, as funções de: (a) zelar pela devida observância dos padrões legais; (b) coordenar e supervisionar o departamento jurídico da Companhia; (c) coordenar os Assuntos Legais e Regulatórios; (d) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. **Parágrafo único:** A Diretoria fica investida dos poderes que a lei lhe conferir, para a administração e realização dos negócios da sociedade, podendo, sempre respeitando o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, praticar todos os atos e assinar todos os contratos, atos, instrumentos que se relacionem com o objeto social, bem como representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, sempre exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, bem como, as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivados na Companhia, se houver. **Artigo 15**. Nos impedimentos temporários, licenças ou férias excedentes a 30 (trinta) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: os Diretores substituir-se-ão por quem o Diretor Presidente ou, na ausência deste, o Diretor Financeiro indicar dentre os demais Diretores. **Artigo 16**. Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, outro diretor poderá acumular a função do cargo vago até que o mesmo seja preenchido. **Artigo 17**. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído por meio de procuração para o ato específico; exceto nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. **Parágrafo 1º**. Para a prática dos atos abaixo indicados, desde que aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia será representada em conjunto por 2 (dois) Diretores: (a) a representação da Companhia em operações que envolvam a constituição de ônus reais sobre bens imóveis do ativo e as alienações de imóveis da Companhia; (b) a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e quaisquer dos administradores e/ou acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o acionista Controlador tenham interesse. **Parágrafo 2º**. Excepcionalmente ao previsto no caput desse artigo, a Companhia poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 (um) único Diretor ou 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico. **Parágrafo 3º**. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano. **Parágrafo 4º**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se á que elas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **Artigo 18**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a Subsidiárias. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19**. A Companhia terá um Conselho Fiscal quando instalado, na forma da lei, composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 20**. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucro e Sua Destinação. Artigo 21**. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Artigo 22**. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 05% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 23.** O lucro líquido remanescente do exercício terá a seguinte destinação sequencial: a) parcela destinada ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício; b) O saldo remanescente, após as distribuições determinadas neste artigo, ficará à disposição da assembleia geral, que deliberará sobre sua destinação, podendo retê-lo, com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A. **Artigo 24**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, e pagar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros do exercício corrente ou de reserva de lucros de exercícios anteriores. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25**. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 26**. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o Artigo 118 da Lei das S.A. Ipojuca, 07 de maio de 2026. Mesa: **Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 09/10/2026 sob o nº 20268762023. Protocolo: 268762023 de 14/07/2026. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretára Geral.

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Dados: 2026.10.28 23:48:49 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/10/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado